

janeiro de 2021, os artigos 12 e 13 da Lei 13.932/2019, que fala sobre as taxas do FGTS, bem como no art. 55, da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que trata da convalidação e revisão dos atos administrativos, AUDITORIA nº 007/2020 – CGM, na Cláusula Décima Nona do Termo de Colaboração, e nas orientações contidas no Parecer nº 1474/2021/COJUR-SME. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2795.0007	335043	0	1.111.0000.00.00

Data: Fortaleza (CE), 31 de maio de 2021. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Francisco Elderi da Silva Firmino - SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR 24 DE MARÇO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 253/2021
PROCESSO Nº P149929/2021**

Portaria nº 253/2021, que altera a Mesa Setorial de Negociação Permanente – SINEP no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso X do art. 5º do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 0073 de 01 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.031 de 10 de maio de 2013, vinculada no Diário Oficial do Município nº 15.032, regulamentada através do Decreto Municipal nº 13.156 de 14 de maio de 2013, vinculado no Diário Oficial do Município nº 15.034, a qual institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal de Fortaleza e os servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas; CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de expor com transparência e responsabilidade a disposição e a possibilidade de atendimento das demandas dos servidores, sem eximir-se, todavia, da responsabilidade fiscal e legal que lhe é imposta, nem da obrigação de assegurar condições dignas de remuneração salarial e de condições de trabalho; CONSIDERANDO a mudança de gestão no âmbito desta Municipalidade (2021 a 2024); CONSIDERANDO que a instituição formal de um Sistema de Negociação Permanente demonstra o comprometimento e o apreço que o Poder Executivo tem pela categoria dos servidores e empregados públicos e suas entidades representativas; CONSIDERANDO que o Sistema de Negociação Permanente objetiva conhecer e dar solução às reivindicações e aos problemas coletivos da categoria, estabelecendo um canal aberto entre as entidades representativas dos servidores e empregados públicos municipais e o governo municipal; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que compõe as bancadas da Mesa Setorial de Saúde, considerando o que estabelece o art. 12 da Lei nº 10.031/2013; RESOLVE: Art. 1º. ALTERAR a composição das bancadas da Mesa Setorial de Negociação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes membros:

I. Bancada do Governo:

MEMBROS EFETIVOS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Ana Estela Fernandes Leite	Aline Gouveia Martins
Roberto Bezerra de Menezes Neto	Júlio Ramon Soares Oliveira
Maria Ivanília Tavares Timbó	Fabiana Sales Vitoriano Uchoa
João Batista Silva	Elizabeth Oliveira Costa Lino
Mariane Dias da Silva Arruda	Jose Lívio Rocha Araújo
Erlenus Pontes Soares	Luciana Passos Aragão

I. Bancada dos Servidores:

MEMBROS EFETIVOS TITULARES	ENTIDADE REPRESENTADA	MEMBROS SUPLENTEs	ENTIDADE REPRESENTADA
Edmar Fernandes de Araújo Filho	Sindicato dos Médicos	Leonardo José Araújo Macedo Alcântara	Sindicato dos Médicos
Vilúcia Borges de Menezes	SINTSAF	Francisco Otávio da Silva	SINTASF
Maria Rejane Magalhães	SENECE	Renata Cavalcante Tavares	SENECE
Adriana Moura da Silva	SINDSAÚDE	Silvania Maria dos Santos Lopes	SINDSAÚDE
Regina Cláudia Neri de Paula	SINFORT	Valdiclecio Leite da Silva	SINFORT
Luís Cláudio Celestino de Sousa	SINASCE	Antônio Sávio Marcondes Leão	SINASCE
Antônio Cleyton Martins Magalhães	SINDODONTO	Valquiria Vieira Camurça	SINDIODONTO
Tisha Botelho Galvão	SASEC	Margarida Ravenna Guimarães Chaves	SASEC
Ana Lúcia de Miranda	Associação do IJF	Iraci Quirino de Carvalho	Associação do IJF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 191/2019 publicada no DOM do dia 14/02/2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 04 de junho de 2021.
Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** **

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2021 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P027515/2021. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02). Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 262/2020 e seus anexos; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; o Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS LINHA GERAL ORAIS E TÓPICOS – PARTE III (HIDROCLOROTIAZIDA, IPRATRÓPIO E OUTROS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS e dos Hospitais da Rede Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico nº 262/2020, de